

ATA

Ata de Realização de Pregão Presencial
Edital 006/2010
Processo nº 3034992/09.

Às quinze horas (15h00) do dia onze de fevereiro do ano de dois mil e dez (11.02.2010), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. César Martins de Araújo, e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Judiciário nº 1997/09, para a realização dos atos referentes ao Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, de nº 006/10, que tem por objeto a aquisição de material elétricos. O aviso de Licitação foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico nº 509, em 29 de janeiro de 2010, e no site www.tjgo.jus.br. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas

Empresa	Representante
JULIANA JOSÉ VAZ -ME	SAMUEL DE ALMEIDA E SILVA
CAVALHEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	WILLIAN FURTADO MUNDIM
PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA -EPP	PAULO DE AZEVEDO JUNIOR
KELLUZ IDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	LEANDRO GERALDO DE CARVALHO OLIVEIRA
ATTIVITÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP	CLAÚDIA GOMES RANGEL

E participando com envelope enviado via sedex sob nº SK 30010215 8 R, a empresa JOSÉ LUIS SALATIEL PERLE TAMBUEPP. Em seguida, foram recebidos os envelopes das propostas de preços. Procedeu-se à abertura dos envelopes de preços das empresas credenciadas. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por lote, bem como os preceitos da Lei Complementar nº123/2006, no que concerne aos benefícios concedidos à microempresas e empresas de pequeno porte. As propostas classificadas foram consideradas em conformidade com o exigido no edital. O representante da empresa KELLUZ IDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, solicitou a desconsideração da sua proposta referente ao lote 03, o que foi aceito pelo pregoeiro. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrado em documento anexo. Nenhuma empresa fez-se valer o benefício concedido pela lei complementar nº123/06. Sagraram-se vencedoras as empresas:

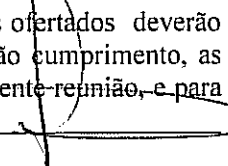
Lote	Empresa Vencedora	Valor
1	JOSÉ LUIS SALATIEL PERLE TAMBUEPP	R\$ 3.663,00
2	JOSÉ LUIS SALATIEL PERLE TAMBUEPP	R\$ 1.228,30
3	ATTIVITÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP	R\$ 2.213,00
4	JULIANA JOSÉ VAZ -ME	R\$ 10.572,94
5	JULIANA JOSÉ VAZ -ME	R\$ 2.891,77
	Valor total	R\$ 20.569,01


As documentações apresentadas estavam em conformidade com o exigido no edital. Por fim, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação as empresas JOSÉ LUIS SALATIEL PERLE TAMBUEPP, nos lotes 01 e 02, no valor total de R\$4.891,30 (quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos); ATTIVITÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP no lote 03, no valor total de R\$2.213,00 (dois mil e duzentos e treze reais) e JULIANA JOSÉ VAZ -ME nos lotes 04 e 05 no valor total de R\$13.464,71 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos). Totaliza a presente licitação no valor de R\$ 20.569,01 (vinte mil, quinhentos e sessenta e nove reais e um centavos). O Pregoeiro questionou aos licitante quanto a



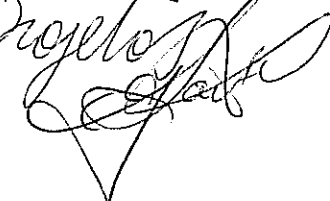
tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

interposição de recursos, nada sendo respondido. Esclareceu o Pregoeiro que os produtos ofertados deverão ser entregues em conformidade com o exigido no Edital, sendo aplicado, em caso de não cumprimento, as medidas cabíveis. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. Eu,  (Mauro José Fernandes), equipe de apoio, que a subscrevi.


Cézar Martins de Araújo
Pregoeiro

JULIANA JOSE VAZ - ME = Samuel Almeida

Paulo de Aguiar Junior = PH projetos
Ativida Com. e Servicos Ltda 

Keluz INDUSTRIA e Comercio LTDA 